N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**OPTACRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 31.881.619/0001-86

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

**DATA BASE**
**31/05/2025 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 9 |
| Demonstração do resultado do exercício | 10 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 11 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 12 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 13 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**OPTACRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Optacred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Optacred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de maio de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

## Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

**DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$18.991 mil, que representa 81,59% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 26 de agosto de 2025.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Optacred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.881.619/0001-86

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas | 31/05/2025 | % sobre patrimônio líquido | 31/05/2024 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Disponibilidades** | **3** | **662** | **2,89** | **909** | **5,31** |
| Singulare CTVM S.A. | | 121 | 0,53 | 3 | 0,02 |
| Banco Bradesco S.A. | | 541 | 2,36 | 505 | 2,95 |
| Banco Santander S/A | | - | - | 401 | 2,34 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **3.940** | **17,16** | **4.411** | **25,73** |
| **Títulos Públicos Federais** | **4** | **40** | **0,17** | **42** | **0,25** |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN | | 40 | 0,17 | 42 | 0,25 |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **3.900** | **16,99** | **4.369** | **25,49** |
| **Fundos de Investimento** | **4** | **3.900** | **16,99** | **4.369** | **25,49** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 3.900 | 16,99 | 4.369 | 25,49 |
| **Direitos Creditórios** | **5** | **18.729** | **81,59** | **12.120** | **70,70** |
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **18.729** | **81,59** | **12.120** | **70,70** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 16.908 | 73,66 | 10.598 | 61,82 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 2.686 | 11,70 | 2.241 | 13,07 |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação* | | (865) | (3,77) | (719) | (4,19) |
| **Outros Valores a Receber** | | **272** | **1,19** | **290** | **1,69** |
| Outros valores a receber | | 261 | 1,14 | 272 | 1,58 |
| Despesas Antecipadas | | 11 | 0,05 | 18 | 0,11 |
| **Total do ativo** | | **23.603** | **102,83** | **17.730** | **103,44** |
| **Passivo** | | | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 29 | 0,13 | 9 | 0,06 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 27 | 0,12 | 23 | 0,13 |
| Consultoria | | 50 | 0,22 | 50 | 0,29 |
| Outros valores a pagar | | 542 | 2,36 | 506 | 2,96 |
| **Total do passivo** | | **648** | **2,83** | **588** | **3,44** |
| **Patrimônio líquido** | | **22.955** | **100,00** | **17.142** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **23.603** | **102,83** | **17.730** | **103,44** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Optacred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.881.619/0001-86

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 31/05/2025 | 31/05/2024 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício** | | |
| **Direitos Creditórios** | **9.249** | **5.942** |
| Rendimentos de direitos creditórios | 8.925 | 5.867 |
| Rendimentos de direitos creditórios - outros | 470 | 303 |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | (146) | (228) |
| **Aplicações Interfinanceiras de liquidez** | **1** | **1** |
| Rendas de aplicações | 1 | 1 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **277** | **206** |
| **Títulos Públicos Federais** | **(2)** | **1** |
| Rendimentos com títulos de renda fixa | 4 | 4 |
| Ajuste pelo Valor Justo | (5) | (3) |
| Resultado nas negociações | (1) | - |
| **Cotas de fundos de investimento** | **279** | **205** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 279 | 205 |
| **Demais despesas** | **(2.714)** | **(1.658)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (142) | (193) |
| Taxa de administração e gestão | (183) | (109) |
| Despesas do Serviço do sistema Financeiro | (330) | (56) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (12) | (10) |
| Despesas de consultoria | (1.500) | (1.200) |
| Despesas de Cobrança | (250) | (50) |
| Despesas Jurídicas | - | (17) |
| Despesas de serviços técnicos especializados | (7) | - |
| Outras despesas diversas | (290) | (23) |
| **Resultado do exercício** | **6.813** | **4.491** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Optacred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.881.619/0001-86

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | 31/05/2025 | 31/05/2024 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | **17.142** | **12.651** |
| Total de 294,346768 cotas Subordinada a R$ 35.397,154327 | 10.419 | - |
| Total de 154,778310 cotas Sênior a R$ 43.435,048492 | 6.723 | - |
| Total de 294,346768 cotas subordinadas a R$ 23.552,524625 | - | 6.933 |
| Total de 154,778310 cotas Sênior a R$ 36.946,909553 | - | 5.718 |
| **Resultado do exercício** | **6.813** | **4.491** |
| **Cotas amortizadas** | **(1.000)** | **-** |
| Cotas Subordinadas | (1.000) | - |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **(1.000)** | **-** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | **22.955** | **17.142** |
| Total de 294,346768 cotas Subordinada a R$ 51.184,032174 | 15.066 | - |
| Total de 154,778310 cotas Sênior a R$ 50.971,373705 | 7.889 | - |
| Total de 294,346768 cotas Subordinada a R$ 35.397,154327 | - | 10.419 |
| Total de 154,778310 cotas Sênior a R$ 43.435,048492 | - | 6.723 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Optacred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.881.619/0001-86

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | **31/05/2025** | **31/05/2024** |
|---|---|---|
| **Resultado Líquido do exercício** | **6.813** | **4.491** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | |
| (-) Rendimento dos Direitos Creditórios | (992) | (641) |
| (+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais | 5 | 3 |
| (-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais | (4) | (4) |
| (+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais | 1 | - |
| (-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos | (279) | (205) |
| (+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação | 146 | 228 |
| (+) Taxa de administração e gestão não liquidada | 29 | 9 |
| (+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 27 | 23 |
| (+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada | 50 | 50 |
| **Resultado Ajustado** | **5.796** | **3.954** |
| Redução em Títulos Públicos e Privados | - | 2 |
| Redução/(Aumento) em Cotas de fundos de investimento | 748 | (3.844) |
| (Aumento)/redução em Direitos creditórios | (5.763) | 392 |
| Redução/(aumento) em Outros valores a receber | 18 | (190) |
| (Redução) em Valores a pagar | (46) | 132 |
| **Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais** | **753** | **446** |
| Cotas Amortizadas | (1.000) | - |
| **Caixa Líquido (consumido) nas Atividades de Financiamento** | **(1.000)** | **-** |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **(247)** | **446** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício | 909 | 463 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício | 662 | 909 |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **(247)** | **446** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

# Optacred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 31.881.619/0001-86

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

## 1. Contexto operacional

O Optacred Fundo de investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2019 é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pelo Código Civil, art. 1368-C a F, e pela Resolução CVM nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas em conformidade com o disposto neste Regulamento.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, dentre eles mas não limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas

e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de maio de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 23 de agosto de 2025, que autorizou sua divulgação.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

### a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

### c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas foram consideradas como equivalentes de caixa.

**d) Aplicações interfinanceiras de liquidez**

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

**e) Instrumentos financeiros**

**i. Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

**Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação**

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

**iv. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração**

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**v. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo**

- **Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- **Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- **Reconhecimento de variações de valor justo**

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

**f) Direitos creditórios**

- **Direitos Creditórios –** a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

- **Direitos Creditórios –** vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

**Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:**

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC's.

**Em 31 de maio de 2025**

| Provisionamento | Faixa A | Faixa B | Faixa C | Faixa D | Faixa E | Faixa F | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dias em atraso | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 A 365 | >365 |
| % Provisão | 0,00% | 1,05% | 14,13% | 33,16% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

**Em 31 de maio de 2024**

| Provisionamento | Faixa A | Faixa B | Faixa C | Faixa D | Faixa E | Faixa F | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dias em atraso | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | > 120 | >365 |
| % Provisão | 0,00% | 1,67% | 16,12% | 36,39% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

**h) Passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas -** são reconhecidas nas demonstrações contábeis

quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

**i) Write off**

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

**a)** Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

**b)** Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

**c)** Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

**d)** Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perdas estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 31 de maio de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 1.532 (R$ 1.581 em 2024) baixado para prejuízo (Write off).

## 4. Aplicação Interfinanceira de Liquidez

| | 31.05.2025 | | |
|---|---|---|---|
| **Posição de bancada** | **Valor de mercado** | **Resultado** | **Faixas de vencimento** |
| Letra do Tesouro Nacional - LTN | - | 1 | Até 30 dias |
| **Total** | **-** | **1** | |

| | 31.05.2024 | | |
|---|---|---|---|
| **Posição de bancada** | **Valor de mercado** | **Resultado** | **Faixas de vencimento** |
| Letra do Tesouro Nacional - LTN | - | 1 | Até 30 dias |
| **Total** | **-** | **1** | |

## 5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

**Títulos Públicos Federais:**

| | 31.05.2025 | | 31.05.2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos Públicos** | **Valor de curva** | **Valor de mercado** | **Valor de curva** | **Valor de mercado** | **Faixas de vencimento** |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN-B | 40 | 40 | 56 | 42 | Acima de 365 dias |
| **Total** | **40** | **40** | **56** | **42** | |

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPCA (da data de emissão até 31 de maio de 2025 e 2024) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

**Cotas de Fundos de Investimento:**

| | 31.05.2025 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| Santander FIC FI Soberano REF DI | 09.577.447/0001-00 | 43,845338 | 88.904,40 | 3.898 |
| Itaú Soberano RF Simples FIF Res. Limitada | 06.175.696/0001-73 | 75,344483 | 21,427478 | 2 |
| **Total** | | | | **3.900** |

| | 31.05.2024 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| Santander FIC FI REF DI | 09.577.447/0001-00 | 39,260989 | 111.250,89 | 4.368 |
| Itaú Soberano RF Simples FIF Res. Limitada | 06.175.696/0001-73 | 67,453703 | 21,427478 | 1 |
| **Total** | | | | **4.369** |

No exercício findo em 31 de maio de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 279 (R$ 205 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

## 6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações (a) de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants, e (e) operações com derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

## 7. Direitos creditórios

### 7.1. Característica dos direitos creditórios

Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, dentre eles mas não limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora

e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

## 7.2. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Em 31 de maio de 2025:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 9.518 | 1.548 | 11.066 |
| De 31 a 60 dias | 5.237 | 304 | 5.541 |
| De 61 a 90 dias | 1.680 | 228 | 1.908 |
| De 91 a 120 dias | 402 | 207 | 609 |
| De 121 a 365 dias | 71 | 399 | 470 |
| **Totais** | **16.908** | **2.686** | **19.594** |
| Provisão para perda por redução no valor de recuperação | | | (865) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **18.729** |

**Em 31 de maio de 2024:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 8.447 | 1.424 | 9.871 |
| De 31 a 60 dias | 1.749 | 162 | 1.911 |
| De 61 a 90 dias | 381 | 39 | 420 |
| De 91 a 120 dias | 21 | 29 | 50 |
| De 121 a 365 dias | - | 587 | 587 |
| **Totais** | **10.598** | **2.241** | **12.839** |
| Provisão para perda por redução no valor de recuperação | | | (719) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **12.120** |

## 7.3. Movimentação dos direitos creditórios

| Descrição | 31.05.2025 | 31.05.2024 |
|---|---|---|
| **(=) Saldo inicial** | **12.839** | **12.590** |
| (+) Aquisições | 124.869 | 90.743 |
| (-) Liquidações | (127.039) | (96.361) |
| (+) Rendimentos | 8.925 | 5.867 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **19.594** | **12.839** |

## 7.4. Concentração de direitos creditórios por devedor

**Em 31 de maio de 2025:**

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 712 | (7) | 705 | 3,07 |
| Devedor 2 | 407 | - | 407 | 1,77 |
| Devedor 3 | 405 | - | 405 | 1,76 |
| Devedor 4 | 279 | - | 279 | 1,22 |
| Devedor 5 | 247 | - | 247 | 1,08 |
| Devedor 6 | 238 | - | 238 | 1,04 |
| Devedor 7 | 230 | (2) | 228 | 0,99 |
| Devedor 8 | 216 | - | 216 | 0,94 |
| Devedor 9 | 216 | - | 216 | 0,94 |
| Devedor 10 | 200 | - | 200 | 0,87 |
| Demais devedores | 16.444 | (856) | 15.588 | 67,91 |
| **Total** | **19.594** | **(865)** | **18.729** | **81,59** |

## 7.5. Composição da provisão por redução no valor de recuperação

A provisão por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução CVM 489 /2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

**Em 31 de maio de 2025**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 15.564 | 424 | 15.988 | 0,00% | (5) |
| B | 1.241 | 843 | 2.084 | 1,05% | (22) |
| C | 72 | 402 | 474 | 14,13% | (67) |
| D | 15 | 264 | 279 | 33,16% | (93) |
| E | - | 342 | 342 | 73,52% | (251) |
| F | 16 | 411 | 427 | 100,00% | (427) |
| **Saldo em 31.05.2025** | **16.908** | **2.686** | **19.594** | | **(865)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | (146) |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **(719)** |

**Em 31 de maio de 2024**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A (especial) | 5 | - | 5 | 100,00% | (5) |
| A | 9.193 | 258 | 9.451 | 0,00% | - |
| B | 1.338 | 1.132 | 2.470 | 1,67% | (41) |
| C | 60 | 177 | 237 | 16,12% | (38) |
| D | 1 | 53 | 54 | 36,39% | (20) |
| E | 1 | 27 | 28 | 73,52% | (21) |
| F | - | 594 | 594 | 100,00% | (594) |
| **Saldo em 31.05.2024** | **10.598** | **2.241** | **12.839** | | **(719)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | (228) |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **(491)** |

## 7.6. Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de maio de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes no montante de R$ 5.677 (R$ 3.386 em 2024).

## 7.7. Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

| 2025 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| Títulos Descontados | 73,89% | 79,37% | 86,86% |

### 7.8. Critérios de elegibilidade

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(ii) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 10 (dez reais);
(iii) sejam adquiridos por, no máximo, R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
(iv) prazo mínimo de 5 (cinco) dias;
(v) prazo máximo de 3 (três) anos; e
(vi) os prazos e valores acima mencionados não atingem as operações de renegociação e/ou confissão de dívida.
O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula 8.1 acima, os Direitos Creditórios não poderão:

a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
b) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia,
c) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;
d) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
e) serem de existência futura.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente

controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

## 7.9. Condições de Cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

## 8. Outros créditos

O saldo existente em 31 de maio de 2025 classificado no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 261 (R$ 272 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e recebidos em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 9. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de maio de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 542 (R$ 506 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 10. Gerenciamento de riscos

### a) Tipos de risco

**Risco de mercado**

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo poderão sofrer oscilações

significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

**Risco de crédito**

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

**Risco de liquidez**

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) poderá não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação poderá causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas poderão ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

**Patrimônio Líquido negativo:**

As aplicações decorrentes da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

**Possíveis falhas na originação e formalização de Direitos Creditórios Adquiridos:**

As operações que originam os Direitos Creditórios Adquiridos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os Documentos Comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo Poder Judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

**Dação em pagamento de ativos:**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas poderão ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, nos termos autorizados pelo Regulamento. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades para negociar ou vender os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros da Classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

**Operações com derivativos:**

A Classe poderá realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

**Outros riscos**

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a gestora ou o Custodiante serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no Regulamento do Fundo.

## 11. Características e valorização das cotas

A Classe se divide nas seguintes em Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do presente Regulamento e conforme

particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

As Cotas Seniores possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 100% (cem por cento) do CDI over, acrescido de taxa fixa de 5% (cinco por cento) ao ano base 252 dias

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de amortização ou resgate.O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas

Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“cota fechamento”).

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates de cotas Seniores serão efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Seniores.

Os resgates de cotas Subordinadas serão efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Subordinados.

Cada resgate será pago observando um prazo de pagamento de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado na cláusula acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos deste Regulamento.

Caso, após decorridos 60 (sessenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 30 (trinta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista na Cláusula abaixo e desde que não levem ao descumprimento aos Índices de Subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior.

Na hipótese do Índice de Subordinação Subordinadas for superior 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe estará representado por Cotas Subordinadas em circulação, situação em que ocorrerá “excesso de garantia” e tais Cotas excedentes poderão ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:
a. A partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo;

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido neste Cláusula excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições na Cláusula acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos Creditórios, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Regulamento

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.8 acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do

respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

Não será realizada o resgate das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.
Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Assembleia Geral de Cotistas a emissão de Cotas Subordinadas Junior, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.
A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de

distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na data da Subscrição Inicial.
O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por Cotista, será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão de Cotas.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos neste Regulamento.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência e adesão ao presente Regulamento, declarando sua condição de Investidor Qualificado No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar a Administradora a alteração de seus dados cadastrais

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o

encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da Gestora em conjunto com a Administradora.

## 12. Emissão, resgate e amortização de cotas

**Emissão**

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024 não houve a emissão de cotas.

**Resgate e Amortização**

No exercício findo em 31 de maio de 2025 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 1.000. (não houve resgate de cotas).

No exercício findo em 31 de maio de 2024 não houve resgate ou amortização de cotas.

| Data | PL Médio | Valor da cota Subordinada | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 31/05/2025 | 12.173 | 51.184,03 | 56.389,98 | 59,31 |
| 31/05/2024 | 8.458 | 35.397,15 | 35.397,15 | 50,29 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior | Valor da cota teórica | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|---|
| 31/05/2025 | 7.266 | 50.971,37 | 50.971,37 | 17,35 |
| 31/05/2024 | 6.226 | 43.435,05 | 43.435,05 | 17,56 |

(*) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 14. Remuneração da administradora e da gestora

A Taxa de Administração, referente aos serviços de administração, controladoria, escrituração e custodia da Classe será calculada conforme a seguinte formula:

TA =V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6
onde: TA = Taxa de Administração:

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0, 55% a.a. (cinquenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = Patrimônio Líquido até R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e
PL1(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 = (tx2/252) x PLE2(D-1)
tx2 = 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo) e R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e
PLE2(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 = (tx3/252) x PLE3(D-1)
tx3 = 0, 475% a.a. (quatrocentos e setenta e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
PLE3(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 = (tx4/252) x PLE4(D-1)
tx4 = 0,45% a.a. (quarenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e
PLE4(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 = (tx5/252) x PLE5(D-1)
Tx5 = 0,425% a.a. (quatrocentos e e vinte e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$150.000.000,01 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE5(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 = (tx6/252) x PLE6(D-1)
tx6 = 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano);
PLE6 = parcela do Patrimônio Líquido que exceder a R$200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo); e PLE6(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento; e

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês

subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

O valor mensal da taxa de administração não poderá ser inferior à:
a) R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) no primeiro ano de funcionamento do Fundo, a contar da data do primeiro aporte;
b) R$ 15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais) no segundo ano de funcionamento do Fundo, a contar da data do primeiro aporte;
c) R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) a partir do terceiro ano de funcionamento do Fundo, a contar da data do primeiro aporte;

Independentemente dos valores indicados na Cláusula 6.1 acima, a Administradora fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) a contar da data do primeiro aporte ainda que a Taxa de Administração calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor.

Os valores previstos no item 6.1.2 serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do IPCA, a partir do primeiro Dia Útil do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo

A Taxa de Gestão da Classe será calculada da seguinte forma:
TG =V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6
onde: TG = Taxa de Gestão;

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = Patrimônio Líquido até R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e
PL1(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 = (tx2/252) x PLE2(D-1)
tx2 = 0,20 % a.a. (dois centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo) e R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e
PLE2(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 = (tx3/252) x PLE3(D-1)
tx3 = 0,175% a.a. (cento e setenta e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
PLE3(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 = (tx4/252) x PLE4(D-1)

tx4 = 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e
PLE4(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 = (tx5/252) x PLE5(D-1)
Tx5 = 0,125% a.a. (cento e vinte e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$150.000.000,01 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE5(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 = (tx6/252) x PLE6(D-1)
tx6 = 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano);
PLE6 = parcela do Patrimônio Líquido que exceder a R$200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo); e PLE6(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento; e

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

O valor mensal da taxa de gestão não poderá ser inferior à:

a) R$ 3.000,00 (três mil reais) no primeiro ano de funcionamento do Fundo, a contar da data do primeiro aporte
b) R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no segundo ano de funcionamento do Fundo, a contar da data do primeiro aporte
c) R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a partir do terceiro ano de funcionamento do Fundo, a contar da data do primeiro aporte

Independentemente dos valores indicados na Cláusula acima, a Gestora fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a contar da data do primeiro aporte ainda que a Taxa de Administração calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor.

Os valores previstos serão reajustados anualmente, com base no índice da variação positiva IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de

distribuição, nos termos do Ofício Circular Conjunto n° 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM n° 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160" ou "Taxa Máxima de Distribuição");

A Consultora Especializada fará jus à remuneração de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) mensais.

Pelos serviços de custódia, a Administradora fará jus ao a valores já incluídos na Taxa de Administração ("Taxa de Custódia");

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 foram debitados os montantes de R$ 124 (R$ 54 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 60 (R$ 55 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 132 (R$ 185 em 2024) a título de taxa de custódia.

## 15. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Optacred Fomento Mercantil Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 foram debitados os montantes de R$ 1.500 (R$ 1.200 em 2024) de despesas com consultoria especializada e R$ 250 (R$ 50 em 2024) de despesas com cobrança.

## 16. Custódia dos títulos da carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

## 17. Transações com partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

As transações com partes relacionadas são compostas por:

| | | 31.05.2025 | | 31.05.2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Ativo** | **Resultado** | **Ativo** | **Resultado** |
| Aplicações interfinanceira de liquidez | Singulare CTVM | - | 1 | - | - |

| | | 31.05.2025 | | 31.05.2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de administração | Singulare CTVM | (19) | (124) | (4) | (54) |
| Taxa de custódia | Singulare CTVM | (18) | (132) | (15) | (185) |

## 18. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados:

| | |
|---|---|
| Custódia: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Administração: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | Tercon Investimentos Ltda. |
| Tesouraria: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição das cotas: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Consultoria especializada: | Optacred Fomento Mercantil Ltda. |
| Agente de cobrança: | Optacred Fomento Mercantil Ltda. |

## 19. Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2024, afirmou os ratings 'brBBB(sf)' da 1ª Série de Cotas Seniores e 'brB-(sf)' das Cotas Subordinadas Júnior do Optacred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Optacred FIDC / Fundo). A perspectiva dos ratings é estável.

## 20. Legislação tributária

### IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

### Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à

retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

## 21. Política de distribuição dos resultados

Todos resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu Patrimônio Líquido.

## 22. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 23. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 24. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

## 25. Alterações em assembleias

**Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 04 de novembro de 2024**

(a) A alteração da forma de condomínio o Fundo, de fechado para aberto sendo tal alteração refletida em todo Regulamento, de modo que a vigorar conforme anexo;

(b) A alteração da política de investimento, enquadramento e concentração, de modo que os artigos da clausula “6” da parte geral

(c) A alteração de regulamento, assembleia geral de cotistas, convocação, instalação e deliberações, de modo que os artigos da clausula “16” da parte geral, passarão a vigorar conforme regulamento anexo;

(d) A adaptação do capítulo do Regulamento referente as subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, amortização, resgate e transferência das cotas, de modo que os artigos da clausula “4” do anexo I, passarão a vigorar conforme regulamento anexo;

(e) A adaptação e alteração da remuneração dos prestadores de serviços, bem como do índice de variação, de modo que a clausula “6” do anexo I

(f) A alteração da política de investimento, enquadramento e concentração, de modo que os artigos da clausula “7” do anexo I, e as seguintes (g) A alteração das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade, modo que os artigos da clausula “8” do anexo I

(h) A alteração da liquidação da classe, eventos de avalição e eventos de liquidação antecipada e procedimentos a serem observados na liquidação da classe, de modo que os artigos da clausula “13” do anexo I,

(i) A alteração dos fatos de risco da classe, de modo que os artigos da clausula “14” do anexo I, passarão a vigorar conforme regulamento anexo: e

(j) A alteração da Política de Cobrança, de modo que os artigos do anexo II

(k) A alteração do Regulamento do Fundo, adaptando-o nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 15 de novembro de 2024.

**Ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 14 de agosto de 2024**

a) A prorrogação da 1º série de cotas Seniores, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas constante do Anexo I ao presente instrumento;

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 19 de agosto de 2024.

## 26. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

| | |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| **Contador CRC-SP322316/O-5** | **Diretor responsável** |

***